

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

9 — Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

11 — Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, nas seguintes entidades:

11.1 — Presidente do conselho administrativo do Regimento de Cavalaria;

11.2 — Comandantes das subunidades do Regimento de Cavalaria com órgão de gestão financeira.

12 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

13 — O presente despacho produz efeitos desde 5 de Janeiro de 2006.

14 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

10 de Janeiro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

Despacho n.º 2570/2006 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e 27.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, delego no chefe do Serviço de Intendência, tenente-coronel de administração militar João Fernandes Pedrosa, as competências relativas aos seguintes actos de gestão orçamental e de realização de despesas:

1 — Autorizar as despesas que hajam de efectuar-se com empreitadas de obras públicas e aquisição de serviços e bens até ao limite de € 75 000, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

2 — Autorizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais, legalmente aprovados, até ao montante de € 150 000, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho;

3 — Designar os júris dos concursos e as comissões de análise nos restantes procedimentos previstos, respectivamente, nos artigos 90.º e 136.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, e ao abrigo do

n.º 3 do artigo 108.º, para, nos processos de aquisição de bens e serviços de montantes superiores aos ora delegados, proceder à audiência prévia e à elaboração do relatório final a que se referem os artigos 107.º e 109.º do mesmo diploma;

4 — Aprovar os autos de recepção de empreitadas de obras públicas ou fornecimento de equipamentos;

5 — Aprovar as minutas de contrato relativas à aquisição de serviços e bens até ao montante da sua competência delegada, representando o Estado na outorga desses contratos e nomear, para o efeito, o oficial público;

6 — Autorizar a libertação de garantias bancárias ou depósitos de garantia relativos aos processos por si autorizados no âmbito das competências ora delegadas;

7 — Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;

8 — Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente, nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de Maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de Junho;

9 — Autorizar o abono em dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal militar e civil que a ela tiver direito quando não for possível, por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de Julho;

10 — Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências ora delegadas.

Subdelegação de competências — o ora delegado é autorizado a subdelegar, com carácter pessoal, no presidente do conselho administrativo do Serviço de Intendência.

11 — A delegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo de poderes de avocação e superintendência.

12 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Janeiro de 2006.

13 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os actos praticados até à data da publicação do presente despacho no *Diário da República*.

12 de Janeiro de 2006. — O Comandante-Geral, *Carlos Manuel Mourato Nunes*, tenente-general.

Governo Civil do Distrito de Leiria

Listagem n.º 13/2006. — Nos termos do disposto na Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publica-se a listagem dos benefícios concedidos pelo Governo Civil do Distrito de Leiria a entidades privadas durante o 2.º semestre de 2005:

Entidade beneficiária	Valor (euros)	Data de pagamento
Santa Casa da Misericórdia da Redinha	500	13-9-2005
Associação Desportiva Cultural e Recreativa do Bairro Anjos	250	13-9-2005
Associação de Solidariedade Social dos Professores de Leiria	500	13-9-2005
Grupo Teatro, Secção Cultural, da ARCPV	100	13-9-2005
Sociedade Filarmónica de São Cristóvão	500	13-9-2005
Peniche Amigos Clube	350	13-9-2005
Liga dos Amigos do Museu Escolar, Marrazes	250	13-9-2005
Associação do Património Histórico, grupo de estudos	375	13-9-2005
Sociedade Artística Musical Cortesense	250	13-9-2005
Associação Portuguesa de Surdos, Delegação de Leiria	500	13-9-2005
Centro de Amizade e Animação Social de Santiago Guarda	250	13-9-2005
Clube Recreativo Amieirinhense	250	13-9-2005
Centro de Convívio da Terceira Idade da Freguesia de Leiria	250	13-9-2005
Filarmónica da Guia — Associação Artística e Cultural	250	13-9-2005
Cercina Nazaré	100	13-9-2005
O Nariz — Teatro de Grupo	1 000	13-9-2005
Associação Portuguesa de Deficientes, Delegação de Leiria	500	13-9-2005
Rancho Folclórico da Costa	150	13-9-2005
Associação Nacional de Deficientes Sinistrados no Trabalho	250	13-9-2005
Rancho Etnográfico de Danças e Cantares da Nazaré	150	13-9-2005
Rancho Folclórico e Etnográfico de Reguengo da Parada	150	13-9-2005
Rancho Folclórico dos Soutos	150	13-9-2005
Associação de Desenvolvimento e Cooperação Atlântica	250	13-9-2005
Rancho Folclórico de Mira de Aire	150	13-9-2005
Sociedade Filarmónica São Lourençoense	750	13-9-2005

Entidade beneficiária	Valor (euros)	Data de pagamento
Associação Nacional de Espondilite Anquilosante	250	13-9-2005
Associação Desportiva A Cultural Charneca	250	3-10-2005
Sociedade Filarmónica Avelarense	600	7-10-2005
Casa-Museu João Soares	2 000	11-10-2005
ACAPO — Associação de Cegos e Amblíopes Portugueses	1 000	13-10-2005
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Alcobaça	30 000	13-10-2005
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Nazaré	25 000	26-12-2005
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Porto de Mós	30 000	26-12-2005
Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Maceira	30 000	26-12-2005
<i>Total</i>	127 275	

19 de Janeiro de 2006. — O Secretário, *Júlio Coelho Martins*.

Inspecção-Geral da Administração Interna

Despacho (extracto) n.º 2571/2006 (2.ª série). — Por despacho do Ministro de Estado e da Administração Interna de 17 de Janeiro de 2006, nos termos do artigo 21.º n.ºs 2, 4 e 5, do Decreto-Lei n.º 227/95, de 11 de Setembro, na redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 154/96, de 31 de Agosto, e sob proposta do subinspector-geral da Administração Interna (em substituição do inspector-geral), obtida prévia autorização da Procuradoria-Geral da República:

Licenciado José Manuel Gonçalves Dias Ribeiro de Almeida, procurador-geral-adjunto — renovada a comissão de serviço por três anos como inspector superior principal do quadro de pessoal da Inspecção-Geral da Administração Interna, com efeitos a 22 de Janeiro de 2006. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

20 de Janeiro de 2006. — O Subinspector-Geral, *José Vicente Gomes de Almeida*.

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 2572/2006 (2.ª série). — I — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, nos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no despacho n.º 15 881/2005, do Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 139, de 21 de Julho de 2005, delegeo e subdelego no director-geral-adjunto engenheiro Carlos Manuel Ferreira Gonçalves, com a faculdade de subdelegação, os poderes necessários à prática dos seguintes actos:

- 1) Autorizar a prestação de trabalho em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados ao pessoal dirigente e de chefia, nos termos do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- 2) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário e em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados, nos termos do n.º 1 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
- 3) Autorizar despesas eventuais de representação dos serviços, bem como as de carácter excepcional;
- 4) Autorizar o reembolso total ou parcial de taxas cobradas indevidamente a cidadãos estrangeiros, relativamente a procedimentos administrativos que correm os seus termos no Serviço de Estrangeiros e Fronteiras.

II — Ratifico todos os actos praticados pelo director-geral-adjunto engenheiro Carlos Manuel Ferreira Gonçalves que se enquadrem nos poderes ora delegados.

2 de Janeiro de 2006. — O Director-Geral, *Manuel Jarmela Palos*.

Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana

Despacho n.º 2573/2006 (2.ª série). — No uso da faculdade de subdelegar nos chefes das repartições dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana (SSGNR) os poderes que me foram conferidos por deliberação de 20 de Outubro de 2003 do conselho de direcção dos SSGNR e por despacho da mesma data do presidente do conselho de direcção dos mesmos, ao abrigo dos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, e do artigo 10.º, alínea b), do Estatuto dos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana, publicado em

anexo ao Decreto-Lei n.º 262/99, de 8 de Julho, subdelego no chefe da Repartição de Prestações Sociais, major de infantaria NM 866276, Jorge Paulo dos Santos Brito, poderes para:

- a) Receber, mandar processar analisar e decidir as prestações relativas aos pedidos de subsídios, com excepção dos subsídios extraordinários, e cujo montante não exceda € 5000;
- b) Receber, mandar processar, analisar e decidir os pedidos de atribuição de casas de repouso e alvéolos para campismo, com excepção dos relativos ao período de veraneio (meses de Junho a Setembro);
- c) Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de frequência ou ocupação de vagas nos lares académicos, colónias balneares infantis e residenciais;
- d) Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de subsídio por morte, que devam ser concedidos ao abrigo da Portaria n.º 672/83, de 9 de Junho;
- e) Receber, mandar instruir, analisar e decidir os pedidos de empréstimos pessoais que não excedam € 5000 e pedidos de empréstimos para habitação que não excedam € 20 000;
- f) Decidir o agravamento das taxas de juro dos empréstimos, quando, nos termos regulamentares, tal deva ocorrer;
- g) Outorgar em representação dos SSGNR nos contratos de concessão de empréstimos, quer revistam a forma legal de escritura pública quer sejam formalizados em documento particular;
- h) Assinar o expediente que deva ser enviado aos beneficiários, comunicando decisões ou solicitando documentos ou diligências;
- i) Emitir as certidões que sejam requeridas pelos beneficiários para efeitos dos protocolos celebrados pelos SSGNR.

Esta subdelegação de poderes entende-se sem prejuízo do poder de avocação, ficando ratificados os actos a praticar no âmbito das matérias e nos limites nela previstos até à sua publicação no *Diário da República*.

Fica revogada a subdelegação de poderes de 28 de Dezembro de 2004, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 7, de 11 de Janeiro de 2005.

10 de Janeiro de 2006. — O Vice-Presidente, *Vítor Manuel C. G. dos Reis Casal*, tenente-coronel AM.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Secretaria-Geral

Aviso n.º 1192/2006 (2.ª série). — 1 — Torna-se público que, por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros de 16 de Dezembro de 2005 e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 40-A/98, de 27 de Fevereiro, se encontra aberto, pelo prazo de 20 dias úteis a contar da data da publicação deste aviso, concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada da carreira diplomática portuguesa.

2 — O presente concurso rege-se pelo regulamento do concurso externo de ingresso na categoria de adido de embaixada, da carreira diplomática, aprovado pelo despacho n.º 25 806/2005, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 239, de 15 de Dezembro de 2005.

3 — O concurso é aberto para o provimento de 20 vagas de adido de embaixada existentes no quadro 1 do pessoal do Ministério dos Negócios Estrangeiros, anexo à Portaria n.º 411/87, de 15 de Maio,